



PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fis. nº 2
Proc. 593/90

CÂMARA MUNICIPAL
= MOCOCA

DE PRO MOCOCA

Numero	Data	Rubrica
1273	8/11/90	[assinatura]

MOCOCA, 06 de Novembro de 1.990.

Of. nº 1031/90

Senhor Presidente,

O anexo Projeto de Lei objetiva a doação de verba à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa para a aquisição de gastroscópio.

Referido aparelho, mediante convênio, ficará instalado na Santa Casa local, permanecendo a disposição prioritária do Sistema Unificado de Saúde, favorecendo, assim, a melhoria do atendimento da comunidade.

Cabe ressaltar que parte desse valor, na ordem de Cr\$ 2.300.000,00, inclusive rendimento de aplicação, correrá por conta do Termo Aditivo nº 03/90, enquanto que o importe de Cr\$ 3.200.000,00 sairá por conta do Convênio SUDS.

Os Senhores Vereadores concordarão com o anexo Projeto de Lei que, em última instância, vai propiciar um melhor atendimento do sistema municipal de saúde, aprimorando tecnicamente o nível das incursões terapêuticas específicas da gastroenterologia.

O preço do equipamento é fixado em do lar, sendo que a flutuação da moeda poderá criar dificuldades na sua aquisição, com o necessário acerto de preço e, em razão disto, solicitamos urgência urgentíssima na apreciação deste Projeto de Lei, de acordo com o que estabelece o artigo 39, da Lei Orgânica do Município de Mococa.

Reiterando a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço, firmamo-nos

DESPACHO

Para o Expediente da
Próxima Sessão

CM em 08/11/90

Atenciosamente

FRANCISCO GUERRA
Prefeito Municipal

DESPACHO

Comissões da Câmara

Data 09/11/90

Exmo.Sr.

DR. JOÃO BATISTA ROTTA

DD. Presidente da Câmara Municipal de MOCOCA-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 3
Proc. 593/90

PROJETO DE LEI Nº 115 DE 2 DE 11 DE 1.990.

Autoriza doação de verba para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, doando-lhe a verba de Cr\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros), para aquisição de um gastroscópio.

Art. 2º - Fica assegurado o atendimento prioritariamente ao usuário encaminhado pelo Sistema Público Unificado de Saúde.

Art. 3º - A entidade beneficiada ficará obrigada a manter um profissional habilitado para utilizar o aparelho.

Art. 4º - Poderão constar de Convênio, entre as mesmas partes, além do que objetiva o artigo 1º desta, demais relacionamentos médicos que procurem a necessária integração entre os convênios, mantidos pela Administração Municipal.

Art. 5º - Para cobrir as despesas decorrentes desta Lei fica aberto no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito adicional especial no valor de Cr\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinado a atender o Convênio da Santa Casa de Misericórdia de Mococa para a aquisição de um gastroscópio, conforme discriminação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

fls. 02

Fls. nº 4
Proc. 593.90

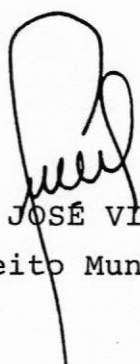
PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 1.990.

- 8 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
- 08.02.06 - Manutenção do Convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Mococa
- 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.3.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
- 4.3.0.0 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS
- 4.3.3.1 - AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL Cr\$ 5.500.000,00
- 13750312.88-Convênio Santa casa de Misericórdia de Mococa, p/ a aquisição de um gastroscópio.

Art. 6º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício na mesma importância.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 06 DE NOVEMBRO DE 1.990.


FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 03/90

Fls. nº 5

Proc. 593190

Termo Aditivo ao Termo de Adesão ao Convênio
SUDS/SP firmado entre a CIB-SP e o Município
de MOCOCA

Pelo presente instrumento, de um lado a CIB-SP, a Secretaria do Sistema Unificado e Descentralizado da Saúde do Estado de São Paulo - SUDS/SP, representante dos Partícipes do Convênio SUDS-SP, doravante denominada CIB/SP e de outro lado o MUNICÍPIO de MOCOCA, doravante denominado MUNICÍPIO, com base no Decreto Estadual nº 28.430, de 20.05.88 e nos termos do § 1º da Cláusula quinta do Termo de Adesão ao Convênio SUDS-SP, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao mencionado Termo de Adesão ao Convênio SUDS-SP mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros do Convênio SUDS-SP ao MUNICÍPIO visando consolidar a implantação do SUDS-SP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS DO CONVÊNIO SUDS-SP.

A Secretaria deverá transferir ao MUNICÍPIO, no vigência deste Termo, o montante de CR\$ 1.655.000,00 (Um milhão seiscentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros *.*.*.*.*.*.*.*.*.*.).

a) Do Tesouro do Estado a despesa importa em CR\$ 1.655.000,00 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros).
onerando a Classificação Econômica 4.3.2.3; Classificação Funcional Programática 13.75.428.1.216, Código Local 02.04.014



b) Do convênio SUDS-SP (INAMPS) a Secretaria de Saúde

Fls. nº 6
Proc. 593190

será a importância de CR\$ (.....) em parcelas mensais de CR\$ (.....), onerando a Classificação Econômica , Classificação Funcional Programática , Código Local

§ 1º Os recursos de que trata o "caput" deverão ser aplicados em conformidade com o disposto no Plano, de acordo com o Plano de Aplicação e respectivo cronograma de desembolso anexo, constante do Plano Diretor, devidamente autenticados pelos signatários e parte integrante do presente instrumento, obedecido, ainda o disposto na Portaria MPAS/GM Nº 4.236 de 12.05.88.

§ 2º Conforme conteúdo do Plano de Aplicação e cronograma de desembolso em cumprimento a obrigação de dispendir em cada exercício, no mínimo, o mesmo percentual da participação da área de saúde no orçamento municipal do exercício anterior, o município deverá alocar a conta do Tesouro Municipal, na vigência deste termo, o valor de CR\$ (.....), correspondente a:

a) CR\$ (.....), em parcelas mensais de CR\$ (.....) para custeio dos serviços de assistência à saúde;

b) CR\$ (.....), para investimento na área da saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação dos recursos financeiros será procedida em ---- parcelas mensais, sucessivas, dentro dos limites do Convênio SUDS-SP, em conformidade com o Plano de Aplicação e respectivo cronograma de desembolso.

PARÁGRAFO ÚNICO

A liberação dos recursos pressupõe a prestação de contas referente ao trimestre anterior e, quando for o caso, a compensação do saldo do recurso não aplicado e seu recolhimento no término do exercício.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

A parcela mensal constante da cláusula segunda, item b o § 2º item a, será reajustada mensalmente, a partir de ----- de 1990, de acordo com o índice de variação do IIC ou qualquer índice oficial que venha a substituí-lo.

Esta cláusula revoga a cláusula sétima do termo de Adesão.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O MUNICÍPIO apresentará, trimestralmente, à SECRETARIA, a prestação de contas da aplicação dos recursos do trimestre anterior, na forma estabelecida na Portaria MPAS/GM nº 4.236, de 12.05.88, além da prestação de contas anual ao Tribunal de Contas do Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO

A prestação de contas comprovará, também a aplicação da contrapartida do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará a partir da data de sua assinatura, até 30 de Setembro de 1990.

PARÁGRAFO ÚNICO

Este Termo Aditivo poderá ser alterado mediante celebração de novo Termo Aditivo, após manifestação da CIS-SP.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições pactuadas ou por ato unilateral dos Partícipes, mediante aviso prévio de 120 (cento e vinte) dias, observada a prestação de contas dos recursos financeiros porventura já concedidos e o recolhimento do saldo dos recursos não aplicados, se for o caso, ressalvado, sempre a responsabilidade do denunciante ou de quem der causa à rescisão pela prestação dos serviços de saúde à população.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado no prazo de 15 dias.

CLÁUSULA NONA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Termo de Adesão do Convênio SUDS-SP firmado em 01/11/1988, ora aditado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões oriundas da execução do Convênio ou deste Termo Aditivo que não puderem ser decididas pela CIS-SP.

Em, 01 de Agosto de 1 990.

DR. JOSÉ ARISTÓTELES PINOTTI
Secretário de Estado da Saúde
e Presidente da CIS-SP.

DR. FRANCISCO J. OLIVEIRA GUERRA

Prefeito Municipal de
MOCOCA

Testemunhas:

1)

2)

Mod. 8

MISA/adc.

Serviço Gráfico - DSA

Pag. 10 - 115

Fls. n.º 10
Proc. 59390

Recebimento para estudo e parecer em 12/11/19—
com o prazo de 30 dias
vencível em 08/02/1991
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de Justiça

Recebimento para estudo e parecer em 12/11/1990
com o prazo de 15 dias vencível em 03/12/90
Sala das Comissões em
PRESIDENTE

Recebimento para estudo e parecer em —/—/19—
com o prazo de — dias
vencível em —/—/19—
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de Finanças

Recebimento para estudo e parecer em —/—/19—
com o prazo de — dias vencível em —/—/19—
Sala das Comissões em
PRESIDENTE

Recebimento para estudo e parecer em —/—/19—
com o prazo de — dias
vencível em —/—/19—
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de Saúde

Recebimento para estudo e parecer em —/—/19—
com o prazo de — dias vencível em —/—/19—
Sala das Comissões em
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Mococa, 19 de novembro de 1990.

ref. Of. 478/90-CM.

Fls. n.º 11

Proc

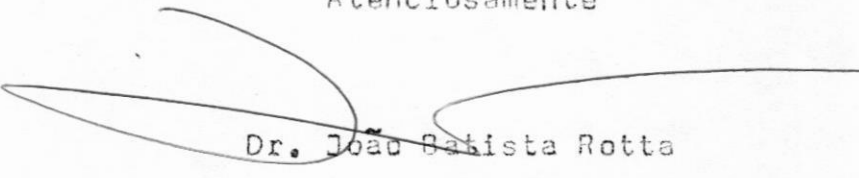
593/90

Senhor Diretor:

Para as providências julgadas necessárias, estamos passando às mãos de Vossa Senhoria, o ofício dos Vereadores Dr. Tadeu Rezende, José Pompeo Corradi e Nelson Espanha, membros das Comissões de Justiça, Finanças e Saúde, solicitando uma manifestação por parte do Corpo Clínico desse Hospital, sobre o Projeto de Lei nº. 115/90.

Nesta oportunidade apresentamos a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente


Dr. João Batista Rotta
Presidente.

Ilmo. Sr.

Diretor do Corpo Clínico da Santa Casa de Misericórdia de
MOCOCA.



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 12
Proc. 593190

Mococa, 19 de novembro de 1990.

Dos Vereadores Membros das Comissões
de Justiça, Finanças e Saúde

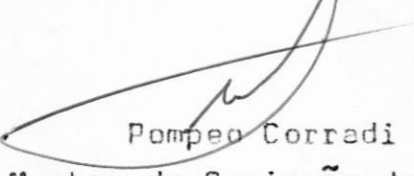
ao Sr. Presidente da Câmara Municipal

assunto- solicita manifestação sobre
o projeto 115/90 por parte do Corpo
Clínico da Santa Casa local.

Para melhor analisar o Projeto de Lei 115/90 :
(cópia anexa) que dispõe sobre doação de verba no valor de
Cr\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros), pa-
ra a Santa Casa adquirir um aparelho gastroscópio, seria de gran-
de valia uma manifestação a respeito, por parte do Corpo Clínico
do hospital a ser beneficiado pelo projeto.

Cordialmente subscrevem


Dr. Tadeu Rezende
Presidente da Comissão de Justiça


Pompeo Corradi
Membro da Comissão de Finanças


Nelson Espanha
Membro da Comissão de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. nº 13
Proc 593190

CÂMARA MUNICIPAL		
MOCOCA		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Rubrica
1325	22/11/90	

MOCOCA, 22 de Novembro de 1.990.

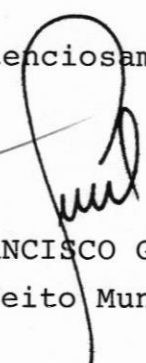
Of. nº 1.077/90

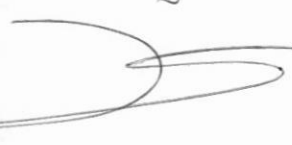
Senhor Presidente,

Vimos, pelo presente, solicitar a Vossa Excelência, a retirada da pauta e consequente devolução a esta Prefeitura, do Projeto de Lei nº 115/90.

Reiterando a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço, firmamo-nos

Atenciosamente


FRANCISCO GUERRA
Prefeito Municipal

Aferido - Sc
22-11-90

Exmo. Sr.

DR. JOÃO BATISTA ROTTA

DD. Presidente da Câmara Municipal de
MOCOCA-SP



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 14
Proc. 593/90

Mococa, 23 de novembro de 1990.

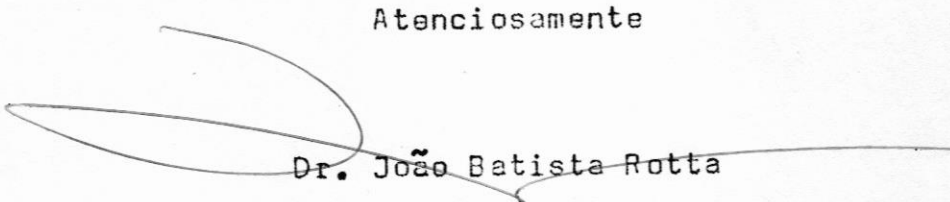
ref.Of.482/90-CM.

Senhor Prefeito:

Em atenção a solicitação de Vossa Excelência, através do ofício nº.1.077/90, estamos juntando ao presente em devolução o Projeto de Lei nº. 115/90.

Apresentamos a Vossa Excelência, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente


Dr. João Batista Rotta
Presidente

Exmo. Sr.

DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA

DD. Prefeito Municipal de

MOCOCA.